

E. Bebidas

Refrigerantes: Normal, light e diets à vontade

Água mineral sem gás à vontade

Suco de frutas (cajá, acerola, graviola, manga, goiaba, caju e laranja)

F. Serviço de Pessoal (Necessários):

Maitre

Garçons

Garçonetes

Cumins

Copeiro

Aux. De cozinha

Motorista

G. Tipos de toalhas (Finas)

Toalhas para mesas de convidados

Toalhas para buffets de almoço

Toalhas para buffets de sobremesas

H. Tipos de louça (Finas)

Copos para água e refrigerantes

Taças para vinho branco

Taças para vinho tinto

Bandejas com toalhinhas finas

Pratos e talheres para refeição

Pratos e talheres para sobremesa

Guardanapos finos de tecido

COQUETEL FINO

A. Quantidade de garçons por grupo de pessoas

* 01 (hum) garçom para cada grupo de 15 pessoas

B. Quantidade de salgados por pessoa:

* 15 salgados por pessoa (entre salgados quentes e canapés)

C. Tipos de salgados finos

Brioche de escargot

Crespinho de caranguejo

Filé com molho roquefort



Filé em croute
Folhadinho de lombinho
Folhadinho de maçã com canela
Mil folhas de lagosta
Mini quiche lorraine
Mini trufas de peru defumado
Pastéis: camarão, carne e quatro queijos
Canapés finos
Pastel de forno de camarão
Pastel de forno de ricota com espinafre
Surpresa de camarão com catupiry
Surpresa de provolone com bacon
Vol-au-vents: tomate seco, lagosta, frango e catupiry
Caranguejo em panela de fondy servido em tarteletes
Rolinhos de berinjela com tomate seco
Rolinhos de bacalhau
Quadrado de frango com fondue de queijo
Chip de frango com fondue de queijo
Chip de banana com geléia de amora
Camarão empanado servido com molho rosé e tártaro
Quiche de aspargo, queijo roquefort e lorraine
Queijo aperitivo brie com geléia de damasco
Rissoles variados

D. Mesa de frios (200gr pessoa)

Frios defumados variados
Pastas variadas
Caponata de berinjela
Presunto fatiado caramelado
Peito de frango ao molho de ervas finas
Ensofado de caranguejo
Terrine de defumados e lombinho
Peru à canadense
Pernil ao molho dourado
Involtutini de zucchini
Pães finos (leite, beterraba, centeio)
Torradas de pão integral e branco

E. Bebidas

Refrigerante Coca Cola normal e light

Refrigerante Guaraná normal e light
Água mineral sem gás
Suco de frutas (cajá, acerola, graviola, manga, goiaba e caju)
Coquetel de frutas (com álcool e sem álcool)

F. Pessoal Necessário

Maitre
Garçons
Garçonetes
Cumins
Copeiro
Aux. de cozinha
Motorista

G. Tipos de toalhas (Finas)

Toalhas para mesas de apoio
Toalhas para buffets de frios

H . Tipos de louça (Finas)

Copos para água e refrigerantes
Taças para coquetel decoradas
Taças para vinho branco
Taças para vinho tinto
Bandejas com toalhinhas finas
Mesas de apoio com forro e toalhas finas

ALMOÇOS CASUAIS

A. Quantidade de garçons por grupo de pessoas

*** 01 (hum) garçom para cada grupo de 10 pessoas**

B. Cardápio

Prato quente com filet bovino com molhos variados
Prato quente com filet de frango com molhos variados
Prato quente com filet de peixe e camarão com molhos variados
Saladas: Nórdica, Paulista, Saborosa, Americana, Tropical, Salpicão, Verdes c/frutas
Arroz: Branco, Com brócolis, À Grega, Com açafrão, Com castanhas, Com passas
Tortas variadas

C. Sobremesas: (2 tipos)

Taça tropical
Salada de frutas
Mousses: Maracujá, Limão, Morango, Graviola, Chocolate

Delícia de goiaba

Charlotte

Sorvetes; Sabores variados (light e normal)

Pudim de claras com baba de moça

Tarte de capuccino

Rocamboles: Chocolate, Morango e Goiaba

Pudim de leite

D. Mesa de café e licor

Brownie de chocolate

Balas falso nogaht

Biscoito crocante

Biscoito da florzinha

Biscoito lua-de-mel

Biscoitos salgados

Losângulos: Maracujá, Chocolate, Laranja

Licor (Contreau, frangélico)

E. Bebidas

Refrigerante: Normal, light e diets à vontade

Água mineral sem gás à vontade

Suco de frutas (cajá, acerola, graviola, manga, goiaba, caju e laranja)

F. Serviço de Pessoal (Necessário)

SEM PESSOAL – SOMENTE ENCOMENDA

G. Tipos de toalhas (Finas)

Toalhas para mesas de convidados

Toalhas para buffets de almoço

Toalhas para buffets de sobremesas

H. Tipos de louça (Finas)

Copos para água e refrigerantes

Taças para vinho branco

Taças para vinho tinto

Bandejas com toalhinhas finas

Pratos e talheres para sobremesa

Pratos e talheres para refeição

Guardanapos finos de tecido

LANCHE (COFFEE BREAK)

A Quantidade de garçons por grupos de pessoas:

a) 01 (hum) garçom para cada grupo de 10 pessoas

b) 02 (dois) auxiliares de cozinha (fritadeira)

SOBREMESA (01 OPÇÃO)

Espumone de abacaxi
Mousse souffle de morango
Creme de baunilha e chocolate com biscoitos de avelã e mel light
Sorvete light
Tortinha de limão/ morango e equivalentes
Crepes doces
Pudim de leite
Cheesecake variados

CONSUMÊS (02 OPÇÕES)

Frango
Brócolis
Legumes
Salmão
Caldo verde
Aspargo fresco
Canja
Caldo de carne

SALGADOS DE FORNO E FRITURA (03 OPÇÕES)

Pastéis de bacalhau, carne e queijo
Pães de queijo
Canudinhos (frango, camarão e atum)
Tortinhas de frango
Kibes fritos
Rissoles de vatapá e camarão
Empada de frango, camarão e bacalhau
Bolinha de bacalhau
Filé em cubo ao molho roqueford
Quiche de ricota com espinafre/queijo
Esfirra
Queijo em cubo a milanesa
Barquetes (bacalhau/saladas)
Geléia de pimenta

RESISTENCE QUENTE (02 OPÇÕES)

Ramequim de carne de sol com mandioquinha
Crepes (ricota com espinafre, queijo, presunto e camarão)
Soufle de atum / camarão
Escalopes de filé fatiado com molho, servido com pão de leite
Rocambole de frango com recheio light e molho de tomate

Rocamboles de bacalhau

MINI SANDUICHE DE PÃO INTEGRAL (02 OPÇÕES)

Frango defumado

Atum

Ricota

Ricota com espinafre

Tomate seco

MINI BEIRUTES (01 OPÇÃO)

Rosbife com requeijão

Peru defumado com queijo frescal

Lagarto com molho de iogurte

Queijo cheddar com peito de peru

PETIT FOURS (1 OPÇÃO)

Brownies

Muffins

Quadrinhos de castanha do Pará

Quadrinhos de goiaba

Losango de maracujá

OUTROS (02 OPÇÕES)

Salada de frutas (melão, morango, abacaxi, mamão e etc.)

Frutas fatiadas

Torradas

Biscoitos

Mini tapiocas

BEBIDAS

Água mineral

Café

Chá quente (sachês) camomila, erva-doce, capim santo

Chocolate quente

Refrigerante (coca-cola, guaraná)

Sucos com adoçante (cajá, acerola, graviola, goiaba, laranja e abacaxi)

ANEXO 02

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

ESTIMATIVA DE PREÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÉDIO ESTIMADO POR PESSOA	VALOR POR PESSOA
1.	Prestação dos serviços de Buffet visando à realização de coquetéis	R\$53,00	R\$
2.	Prestação dos serviços de Buffet visando à realização de lanches (coffee break)	R\$65,66	R\$
3.	Prestação dos serviços de Buffet visando à realização de almoços e jantares finos	R\$92,33	R\$
4.	Prestação dos serviços de Buffet visando à realização de almoços casuais	R\$100,66	R\$
VALOR TOTAL		R\$311,65	R\$

OBS 1: Os valores constantes nas colunas “valor médio estimado por pessoa” e “valor total” representam a estimativa realizada pela Administração, com base em pesquisa de mercado, constituindo-se, também, o valor máximo por item que este TJCE se dispõe a contratar.

OBS 2: Na proposta eletrônica, o licitante deverá informar o “valor total” de sua proposta, somando os “valores por pessoa” para cada item.



ANEXO 03

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2012

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (085) 3207-7100 ou 3207-7098**. *A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.*

EMPRESA:

CNPJ N.º :

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2012

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 05

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____

10

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente



ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 53/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 53/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 53/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 53/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



ANEXO 09



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
BUFFET CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A
EMPRESA _____**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

CT N.º _____/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 53/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **contratação de serviços de buffet visando a realização de coquetéis, lanche (coffee break), almoços e jantares finos, para o atendimento de solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme informações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 53/2012 e seus Anexos, bem como no Anexo _____ deste Contrato, todos parte integrantes do mesmo.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

I - DO CONTRATANTE

- a) Solicitar os serviços à CONTRATADA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento;
- b) Realizar eventos com duração máxima de 5:00hs (cinco horas), podendo, os mesmos, serem prorrogados a critério da Assessoria de Cerimonial do TJCE;
- c) Efetuar o pagamento conforme as Obrigações de Pagamento;
- d) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, inclusive das condições dos alimentos e bebidas fornecidas, bem como do material utilizado no serviço;
- f) Comunicar com antecedência mínima de 24hs o cancelamento do evento;

II - DA CONTRATADA

- a) Oferecer o fornecimento e prestação de serviço de Buffet, para aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas, em local determinado pelo TJCE, para a realização de almoços, jantares e coquetéis, a serem servidos por ocasião de solenidades, treinamentos, inaugurações e comemorações, consoante com as diretrizes especificadas, em atendimento às solicitações da Assessoria de Cerimonial.
- b) Obedecer às exigências da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, referentes à escolha dos cardápios de almoços/jantares e dos tipos de salgados e mesa de frios em coquetéis finos.
- c) Apresentar cardápios completos antes do evento para aprovação por parte da Assessoria de Cerimonial do TJCE;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do Contrato;
- e) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o I.N.S.S. Resultante da execução do objeto do presente Contrato;
- f) Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;
- g) Utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação. Observando, também, o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam suficientemente cozidos, "crus", ou que passem do ponto de cozimento, "queimados", etc. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, e nunca deverão ser aproveitadas sobras de outros preparos ou de dias anteriores;
- h) Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene;
- i) Deverá possuir no seu quadro de pessoal nutricionista, responsável pelo fornecimento das refeições;
- j) Deverá servir as bebidas de acordo com a solicitação da Assessoria de Cerimonial do TJCE, para o evento designado bem como a quantidade prevista no Anexo I do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2012;
- k) Fornecer, no caso de coquetéis finos, a quantidade mínima de 15 salgados por pessoa;



- l) Fornecer, no caso de evento com coquetel seguido de almoço ou jantar, a quantidade mínima de 10 salgados por pessoa;
- m) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte do material e pessoal de apoio, devendo arcar as despesas decorrentes;
- n) Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- o) Além de transportar as bebidas a serem servidas, deverá mantê-las em ambiente refrigerado e limpo, de forma a manter a qualidade das bebidas fornecidas em condições adequadas de armazenagem;
- p) Executar diretamente o objeto contratado e possuir suas instalações físicas dentro do perímetro da área metropolitana de Fortaleza, para o pronto atendimento das solicitações, não podendo ocorrer subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial;
- q) Deverá manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;
- r) Deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo apresente-se insalubre ou com vestígios de deterioração;
- s) Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual;
- t) Evitar que os serviços deixem, sob qualquer hipótese, de serem prestados;
- u) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Chegar ao local do evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas;
- w) Fornecer todo o material, utensílios e peças, de boa qualidade, necessárias à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento e de conformidade com o prato a ser servido, utilizando aparelhamento de primeira linha (prataria, cristais, toalhas de mesa finas do tipo bordadas de rechilieu, capas de cadeiras conservadas sem furos ou manchadas) e provendo todos os insumos necessários aos serviços, arcando com os respectivos custos;
- x) Fornecer serviço completo e utilizar pessoal qualificado, com trajas adequados para a ocasião solicitada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sócio-fiscais e tributários disso decorrente;
- y) Permitir total acesso da fiscalização por parte da CONTRATADA, inclusive na feitura, sabor, aroma e aspectos geral da alimentação fornecida, para a fiel execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global máximo de R\$380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) por ano, sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA
1.	Prestação dos serviços de Buffet visando à realização de coquetéis	R\$
2.	Prestação dos serviços de Buffet visando à realização de lanches (coffee	R\$

	break)	
3.	Prestação dos serviços de Buffet visando à realização de almoços e jantares finos	R\$
4.	Prestação dos serviços de Buffet visando à realização de almoços casuais	R\$
VALOR TOTAL		R\$

Parágrafo Primeiro – O valor previsto no caput desta cláusula se refere à estimativa de consumo, não se obrigando o TJCE a utilizar sua totalidade durante a execução do Contrato, podendo ocorrer, ao término da sua vigência, saldo não utilizado.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A., devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Terceiro – Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

Parágrafo Quarto – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

Parágrafo Único - A CONTRATADA do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal, reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice de preços IPC-A da Fundação Getúlio Vargas (site [HTTP://www.fgvdados.com.br](http://www.fgvdados.com.br)). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não com o reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.2.20



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessivos períodos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais onde o Poder Judiciário do Estado do Ceará promover eventos/solenidades institucionais, tais como: Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua, Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, Corregedoria Geral da Justiça e demais locais, na região metropolitana de Fortaleza conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do Contrato, e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimo por cento) por hora sobre o valor do evento que ocorreu o atraso injustificado na prestação do serviço;
- c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da

Administração;

c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão e incorporação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

d) Por quaisquer das cláusulas previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CONTRATANTE

CONTRATADA